



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONEP DE 2024.

Data: 14 e 15 de março de 2024

Entre os dias quatorze e quinze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, das nove horas às dezoito horas, por webconferência, via plataforma zoom, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde (MS), sob a coordenação da Coordenadora Laís Alves de Souza Bonilha. **Registrada a presença dos Membros da Conep:** Aline Winter Sudbrack, Ana Lúcia Silva Marçal Paduello, Bianca Jorge Sequeira, Carlos Alberto Guimarães, Diego Carlos Zanella, Gláucia Rosana Guerra Benute, Heleno Rodrigues Corrêa Filho, Ivone Evangelista Cabral, Jennifer Braathen Salgueiro, José Silvino Gonçalves dos Santos, Laís Alves de Souza Bonilha, Márcia Guimarães Villanova, Maria Cristina Paganini, Maria do Carmo Borges Teixeira, Márcia Teixeira Falcão, Nilo Henrique Neves dos Reis, Oscar Rissieri Paniz, Pablo de Castro Santos, Roseli Mieko Yamamoto Nomura, Susana Abe Miyahira e Trajano Sardenberg; dos **Convidados Ad-hoc:** Aguinaldo Gonçalves, Aldaíza Marcos Ribeiro, Jossi Ledo Kanda, Maria Antonieta Spinoso Prado e Sonia Regina Testa da Silva Ramos; dos **Membro de CEP acreditado:** Claudia da Silva Fragata e Sirleide Rodrigues de Sousa Lira. **Registradas as ausências justificadas dos Membros:** Francisco Carlos Amanajás de Aguiar Júnio, Michelle Zanon Pereira, Nelma Camelo de Araujo, Paulo Henrique Condeixa de França, Regina Célia de Oliveira Bueno, Roberto Campos Portela; dos **Convidados Ad hoc:** Alfredo José Mansur, Cláudio Gustavo Stefanoff, João Feliz Duarte de Moraes, Maria Mercedes de Almeida Bendati; da **Secretaria Executiva da Conep:** João Paulo Alves Oliveira (Secretário-Executivo). **ITEM A: Aprovação da Pauta:** aprovada por unanimidade a pauta da 4ª Reunião Ordinária da Conep 2024. **Item B: Atividades das Câmaras Temáticas.** Apreciação e análise ética de protocolos de pesquisa e processos de registro e credenciamento de CEPs. **Item C: Deliberação sobre as atividades das Câmaras Temáticas:** No que diz respeito aos protocolos de pesquisa analisados a Conep deliberou como **“Aprovado”** para os seguintes protocolos: 43069821.7.1001.5327 (N5), 35133820.2.1001.0082 (N12), 47659521.3.1001.5350 (E4), 57411216.5.0000.5327 (N38), 57837722.7.1001.8098 (E2), 68298723.0.1001.5327 (E1), 07508818.5.0000.0008 (E1), 60196616.0.1001.5415 (E14), 76402017.2.1001.5327 (N31), 10816019.5.1001.0082 (N39), 23596619.9.1001.0087 (E9), 35555120.7.1001.5415 (N7), 54381621.0.0000.5504 (E1), 36550320.5.0000.5404 (E8), 55206122.2.1001.5327 (N7), 06580819.1.0000.0068 (E5), 45479421.3.1001.0098 (E4), 64767416.6.0000.5467 (E3), 66654923.4.1001.5133 (E3), 69372523.2.0000.5505 (PO), 40208320.3.1001.5149 (E4), 61847422.4.0000.5440 (N11), 33874020.9.1001.5470 (E4), 70638723.4.1001.5415 (E1), 53139221.7.1001.5505 (E2), 59979722.4.1001.5350 (N6), 70537523.1.0000.5149 (PO), 93170518.0.1001.5327 (N72), 01595118.6.1001.5440 (E8), 53800821.3.0000.5262 (E2), 71216123.8.0000.5195 (PO), 76780823.7.0000.5330 (PO), 51375821.6.1001.8098 (E6), 58147916.1.0000.5205 (E1), 44792321.0.1001.5327 (N23), 51627221.1.0000.5327 (N7), 55449322.2.1001.5327 (E2), 42402621.2.1001.0082 (E4), 66854923.4.1001.5415 (E1), 53381521.7.1001.5366 (N6), 55817322.2.1001.5350 (E3), 18885019.6.1001.0082 (E8), 53381521.7.1001.5366 (N3), 53381521.7.1001.5366 (N1), 53381521.7.1001.5366 (N2), 73428623.0.0000.5274 (PO), 76437723.9.0000.0107 (PO), 52741421.5.1001.5350 (N9), 74933123.3.0000.5327 (PO); deliberou como **“Aprovado com recomendações ao CEP”** para os seguintes protocolos: 30451520.6.0000.5411 (E1),

75423823.0.0000.5404 (PO); deliberou como **“Devolvido com recomendações ao CEP”** para o seguinte protocolo: 76277123.3.0000.5505 (PO); deliberou como **“Não aprovado”** para os seguintes protocolos: 10324319.9.1001.5415 (N27), 19002719.6.1001.5599 (N20), 19002719.6.1001.5599 (N19), 51125321.0.1001.5440 (N6), 74570923.8.0000.5392 (PO); deliberou como **“Pendente”** para os seguintes protocolos: 75358323.8.0000.5060 (PO), 76667323.6.1001.5327 (PO), 76790823.1.0000.5262 (PO), 76953924.6.0000.8030 (PO), 74985523.6.0000.5020 (PO), 76996523.5.1001.0199 (PO), 77047424.8.1001.5328 (PO), 74905723.0.0000.8408 (PO), 70421223.7.1001.5487 (E3), 71221523.2.3001.0008 (POc), 71707123.9.0000.5302 (PO), 75677123.6.0000.5327 (PO), 76435123.9.0000.0268 (PO), 77466224.5.0000.5373 (PO), 76538923.4.0000.5016 (PO), 75434423.9.0000.5149 (PO), 42980321.1.1001.0069 (E3), 76046923.1.0000.5349 (PO), 76227523.6.0000.5240 (PO), 73031023.2.1001.0061 (E1), 71295823.2.3001.0008 (POc), 74890123.0.0000.5421 (E1), 76162423.8.0000.5437 (PO), 76538923.4.0000.5016 (PO), 76227523.6.0000.5240 (PO), 76046923.1.0000.5349 (PO), 33200820.5.0000.5188 (E1), 77044924.0.0000.5231 (PO), 24127619.4.1001.0087 (E8), 76712223.0.1001.5327 (PO). No que diz respeito aos **Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs)**, quanto aos registros iniciais, a Conep deliberou como **“Aprovado”** para os seguintes CEPs: Faculdade Estácio de Jaraguá do Sul e Fundação Roberto Rocha Brito – FRRB; deliberou como **“Aprovado com recomendação”** para o seguinte CEP: Blanc Hospital São Paulo-São Paulo/SP; deliberou como **“Pendente”** para o seguinte CEP: Blanc Hospital Porto Alegre; quanto as **renovações dos credenciamentos de CEP**, a Conep deliberou como **“Aprovado”** para os seguintes CEPs: 5155 - Universidade FUMEC; 5256 – Hospital Naval Marcílio Dias – HNMD; 5496- Universidade de Marília - Faculdade de Medicina e de Enfermagem; 5568 - Faculdade de Ciências da Saúde - FACISA/UFRN; 5027- Fundação Bahiana de Cardiologia – FBC; 5040 - Hospital Geral de Fortaleza – HGF; 8153 - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; 5454 - Hospital Municipal Maternidade-Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva; 0017 - Hospital Universitário João de Barros Barreto da Universidade Federal do Pará; 5119 - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG; 5169 - Centro Universitário do Pará – CESUPA; 5112 - Unidade Passos da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG; 0007 - Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ; quanto as **suspensões dos credenciamentos de CEP**, a Conep deliberou como **“Aprovado”** para os seguintes CEPs: 5297 - Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná; 5068 - Centro Universitário Salesiano – UNISALES; 0096 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná – HCUFPR; 0223 - Centro Universitário Maurício de Nassau de Natal – Uninassau; 5558- Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília – UnB; 5255 - Hospital Municipal Dr. Munir Rafful; 8109 -Santa Casa de Misericórdia de Sobral – SCMS. **ITEM D: Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora deu por encerrada a reunião. **NOTAS INFORMATIVAS:** Considerando as atribuições da Coordenação da Conep, consoante o disposto no Art. 9º, § 3º, inciso IX^[1], da Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011, registre-se que entre os dias um e quinze do mês de março de dois mil e vinte e quatro, foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (**Ad referendum**) **“Aprovado”** para os seguintes **Protocolos:** 76424023.7.1001.5533 (PO), 76691523.8.0000.0008 (PO), 72930223.9.1001.5327 (PO), 70264723.6.0000.0057 (PO), 73638723.0.1001.0070 (PO), 74894923.5.0000.8142 (PO), 72872323.0.0000.5160 (PO), 73531423.3.0000.5526 (PO), 67920523.7.0000.5418 (PO), 70655123.4.0000.5558 (PO), 74298723.7.0000.0129 (PO); foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (**Ad referendum**) **“Aprovado”** para as seguintes **Emendas:** 17728819.2.1001.5411 (E4), 57496622.2.1001.5471 (E4), 72215617.0.1001.5336 (E8), 46417321.6.1001.5248 (E5), 34032920.1.0000.5149 (E1), 60378022.3.0000.0118 (E1), 70789317.8.1001.0069 (E7), 65682222.5.0000.5020 (E1), 31549020.0.1001.5599 (E5), 36750920.7.1001.5370 (E4); foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (**Ad referendum**) **“Aprovado”** para as seguintes **Notificações:** 91940118.0.1001.5415 (N22), 24973419.3.1001.0082 (N31), 33554320.0.1001.5415 (N31).

[1] Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011.

SEÇÃO III, DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO.

Art. 9º A CONEP/CNS/MS será coordenada por um coordenador e três coordenadores adjuntos. O Coordenador(a) e um Coordenador(a) Adjunto(a) deverão ser Conselheiros, sendo, pelo menos, um deles conselheiro titular, e duas Coordenações adjuntas indicadas pela CONEP/CNS/MS, dentre seus membros titulares e aprovados pelo Pleno do CNS. (...)

§ 3o Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CONEP/CNS/MS, e especificamente: (...)

IX - Emitir parecer "ad referendum" em matérias consideradas urgentes, dando conhecimento aos membros para deliberação na reunião da CONEP subsequente. (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **Laís Alves de Souza Bonilha, Coordenador(a) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa**, em 17/05/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039629419** e o código CRC **908DCBBF**.

Referência: Processo nº 25000.018602/2024-20

SEI nº 0039629419

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP
SRTV 701, Via W 5 Norte, lote D Edifício PO 700, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br